



Impugnações - Processo 30/2025 - MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

Requerimento

Não identificamos no Edital a seguinte obrigação na fase de HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Certidão de Acervo Operacional–CAO, cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR. O Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 expressa a seguinte exigência: Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e racional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Nesse caso, a capacidade operacional é expressa pela Certidão de Acervo Operacional–CAO. Segue links para elucidar o entendimento:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099> Segue anexo a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA para maior esclarecimento sobre Certidão de Acervo Operacional–CAO. Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/07/2025 15:48		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

JOÃO VICTOR NUNES RIBEIRO CRUZ MUNIZ
PEDRO DE TOLEDO-SP - 28/07/2025